



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

LEI Nº 141/2006

Altera o artigo 1º da Lei nº 78/2003, de 10 de janeiro de 2003.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 78/2003 de 10 de janeiro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico local, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, inciso X, art. 115 da Constituição Estadual e art. 91 da Lei Orgânica do Município, 5 (cinco) empregos públicos de Professor I, com remuneração correspondente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turiúba”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 25 de abril de 2006


Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-